Câmara Municipal de Chapadinha
Recebido
EM: 29/10/2026
Maria dos Milagres R. da Rocha
Secretária Executiva

CÂMARA MUNICIPAL DE
CHAPADINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
APROVADO
Em: 29/10/2026

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 41/2026

Dispõe sobre concessão do Título Honorífico de Cidadão Chapadinhense à Dra Francirose Shigaki e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Chapadinha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º - Fica concedido o "Título Honorífico de Cidadão Chapadinhense" à Dra. *Francirose Shigaki.*

Art. 2° - A entrega da honraria a que se refere o art. 1º deste Decreto Legislativo, será feita em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE
CHAPADINHA

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente projeto justifica-se na biografia pessoal da homenageada, digna de reconhecimento por meio da concessão do Título Honorífico de Cidadã Chapadinhense. Pretende-se homenagear a Dra. Francirose Shigaki, filha de Antônio Carlos Shigaki e Marize Barreto Shigaki, nascida na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no dia 13 de janeiro de 1976.

Em outubro de 1999, graduou-se em Zootencia, pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, na cidade de Seropédica - RJ.

No período de 1999 a 2000 atuou no Laboratório de Fertilidade do Solo da Universidade Federal do Rio de Janeiro como bolsista de aperfeiçoamento.

Obteve o título de Magister Scientiae em Ciência do Solo em 2003 na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro; e o título de Doctor Scientiae em 2006, na Universidade de São Paulo.

No interstício entre outubro de 2006 e maio de 2008 fez Pós-Doutorado no United States Department of Agriculture, na Pensilvânia, Estados Unidos.

Em junho de 2008 foi admitido como docente lotado na Coordenação do Curso de Agronomia da Universidade Federal do Maranhão, Campus de Chapadinha, em regime de Dedicação exclusiva, e atualmente está lotada no curso de Ciências Biológicas. Como servidor do Campus, em síntese:

- Ministrou aulas para os cursos de Agronomia, Ciências Biológicas e Zootencia;
- Coordenou diversos projetos de pesquisa, orientou dissertações de mestrado, trabalhos de conclusão de curso e planos de trabalho de bolsas de iniciação científica;
- Publicou (17) artigos científicos e diversos resumos em eventos científicos.

Digitalizado com CamScanner

- Participou de bancas/comissões avaliadoras de defesas de trabalho de conclusão de curso, qualificações e dissertações de mestrado, tese de doutorado e de concursos para professor substituto.

No interstício de março de 2013 a março de 2014 fez Pós-Doutorado no United States Department of Agriculture nos Estados Unidos.

É coordenadora de estágio do Curso de Ciências Biológicas de setembro de 2022 até a data atual.

Sendo assim, é um privilégio para chapadinha tê-la como filha honorífica e, sobretudo em reconhecimento pelos bons serviços prestados.

Com a certeza da importância da homenagem ora proposta, conto com meus nobres Pares para sua imediata aprovação.

Plenário "João Batista Barros", do Palácio Legislativo "Francisco Almeida Carneiro", 21 de outubro de 2026.

Ranildo de Souza Santos - PDT
Vereador de Chapadinha - MA

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
APROVADO
Em: 29 / 10 / 2026

PARECER Nº 044/2026

Comissão: Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto de Decreto nº 041/2026

Reuniu-se na sala das comissões a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a fim de apreciar o Projeto de Decreto nº 041/2026 de iniciativa do Vereador Ranildo de Souza Santos, que dispõe sobre a concessão do Titulo Honorífico de Cidadão Chapadinhense à Dra Francirose Shigaki e dá outras providências.

O processo tramitou regularmente e não sofreu emendas.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

Após análise, observa-se que a matéria veiculada neste Projeto de Lei, se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurada ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

O Art. 30 da Constituição Federal estabelece em seu primeiro inciso que "Compete aos Municípios":

I – legislar sobre assuntos de interesse local".

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE
CHAPADINHA

No mesmo sentido, o artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Chapadinha refere que **"Compete ao Município prover a tudo quanto respeita ao seu interesse e ao bem-estar de sua população..."**

Assim, tendo em vista que o projeto se encontra dentro da competência deste município, consoante os dispositivos acima mencionados, e considerando a justificativa do projeto ora analisado, OPINO pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Decreto nº 041/2026.

Parecer aprovado por unanimidade.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Chapadinha, 28 de outubro de 2026.

Isalena Maria Alves de Carvalho Aguiar
Presidente

Maria Alice Cardozo Conceição de Lima
Relatora

Vânia Cristina Lopes de Sousa
Secretário

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE
CHAPADINHA

PARECER Nº 044/2026

Comissão: Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto de Decreto nº 041/2026

Reuniu-se na sala das comissões a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a fim de apreciar o Projeto de Decreto nº 041/2026 de iniciativa do Vereador Ranildo de Souza Santos, que dispõe sobre a concessão do Titulo Honorífico de Cidadão Chapadinhense à Dra Francirose Shigaki e dá outras providências.

O processo tramitou regularmente e não sofreu emendas.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

Após análise, observa-se que a matéria veiculada neste Projeto de Lei, se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurada ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

> O Art. 30 da Constituição Federal estabelece em seu primeiro inciso que "Compete aos Municípios":
>
> I – legislar sobre assuntos de interesse local".

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE
CHAPADINHA

No mesmo sentido, o artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Chapadinha refere que **"Compete ao Município prover a tudo quanto respeita ao seu interesse e ao bem-estar de sua população..."**

Assim, tendo em vista que o projeto se encontra dentro da competência deste município, consoante os dispositivos acima mencionados, e considerando a justificativa do projeto ora analisado, OPINO pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Decreto nº 041/2026.

Parecer aprovado por unanimidade.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Chapadinha, 28 de outubro de 2026.

Isalena Maria Alves de Carvalho Aguiar
Presidente

Maria Alice Cardozo Conceição de Lima
Relatora

Vânia Cristina Lopes de Sousa
Secretário

Digitalizado com CamScanner